



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

RETIFICAÇÃO Nº 01

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018, objetivando: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: "VALE ALIMENTAÇÃO" E "VALE REFEIÇÃO", PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU, NO ÂMBITO DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR).”**

Onde se lê:

11.1 (...) b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.1 o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes sua proposta.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) no caso de empate de propostas apresentadas: se todas as empresas que estiverem empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, a pregoeira as convocará para realização de um sorteio presencial, para promover o desempate. (Manual do Pregão Eletrônico – FAQ Perguntas e Respostas).

Leia-se:

b) **no caso de empate de propostas apresentadas** por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.1 o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes sua proposta. **Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, a classificação se dará em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 8.666/93, assegurada a preferência, sucessivamente:**

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005);

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

Caso ainda assim, continuem empatadas serão convocados para um sorteio presencial;



c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) **no caso de empate de propostas apresentadas:** se todas as empresas que estiverem empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, **a classificação se dará nos moldes da alínea “b” anterior;** ~~pregoeira as convocará para realização de um sorteio presencial, para promover o desempate.~~ (Manual do Pregão Eletrônico – FAQ Perguntas e Respostas).

e) **Para comprovação dos critérios de desempate previstos na alínea “b” a licitante deverá apresentar documentos comprobatórios emitidos por órgãos públicos ou credenciados por esses;**

Cascavel/PR, 25 de abril de 2019.

Cristiane Rosa Ribeiro
Pregoeira